# LEI Nº 6254 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

## AUTORIZA A DOAÇÃO DOS BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS A COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES DE ESTEIO - COOTRE

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado à doação dos Bens Declarados Inservíveis, através do Decreto Municipal nº 5.457, de 10 de Dezembro de 2015, a Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio - COOTRE.

**Art. 2º** Os bens referidos no artigo 1º, foram devidamente avaliados pela comissão permanente e declarados obsoletos, para o uso da Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.